PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03595/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/10/1987
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terrenos que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a Igreja Evangélica ASSEMBLÉIA DE DEUS, de um terreno foreiro do patrimônio do município, situado na Rua da Gameleira, no Conjunto Habitacional Cidade Satélite, nesta Capital, conforme Planta de Levantamento constante do Processo no. 53.191/86, medindo 750,00m^2, com os seguintes limites e dimensões que se seguem:

NORTE - Rua da Gameleira, com 15,00m;
SUL - Terreno do município, com 15,00m;
LESTE - Terreno do município, com 50,00m;
OESTE - Terreno do município, com 50,00m

Art. 2º- No terreno objeto da doação, será edificado um Templo Evangélico da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS, devendo somente para esse fim ser utilizada.

Art. 3º - A área a ser doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de outubro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de:21 de Outubro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO